

PODER JUDICIÁRIO
11ª Vara Federal PE

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0010418-79.2002.4.05.8300

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: DISTRIBUIDORA PATRIOTA LTDA, DISTRIBUIDORA IMPORTADORA IMIGRANTES LTDA, DISTRIBUIDORA NOVO MILENIO LTDA, VIA MIX DISTRIBUIDORA LTDA, CORPORACAO SATTURNO AMERICANA LTDA, DECS DISTRIBUCAO LTDA, PLENO IMOBILIARIA LTDA, PRADA INCORPORACAO IMOBILIARIA LTDA., ALIANCALOC LOCADORA DE VEICULOS LTDA, LIFE INVESTIMENTOS, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S/A, ANTONIO JANUARIO ROLIM, SEBASTIAO INTERAMINENSE NETO, WILLIAMS INTERAMINENSE ROLIM, JOSE AIRTON CARNEIRO ROLIM, ROBSON DE FRANCA SILVA, IRINEU JANUARIO CORREIA BORGES FILHO, EDSON BEZERRA DE AZEVEDO, ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA, IVANILDO GUSMAO DA SILVA, ELENICE DO MONTE PINTO, VITAL ROLIM DE ALBUQUERQUE, FRANCISCO FERNANDES DIAS NETO, DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO
ADVOGADO do(a) EXECUTADO: RAIMUNDO DE SOUZA MEDEIROS JUNIOR - PE13005 ADVOGADO do(a) EXECUTADO: THIAGO JOSE MILET CAVALCANTI FERREIRA - PE28007 ADVOGADO do(a) EXECUTADO: IGOR ZANELLA ANDRADE CAMPOS - PE25775

DECISÃO

A parte exequente requer a alienação por iniciativa particular, por meio da plataforma **COMPREI**, do **imóvel de matrícula n.º 68.258**, do 1º CRI de Recife/PE.

No caso concreto, a penhora do referido bem foi aperfeiçoada, bem como pende de apreciação impugnação, dotada de efeito suspensivo da execução, sobre a dívida ou sobre a constrição.

Assim, **defiro** o pedido de alienação por iniciativa particular, por intermédio de corretor ou leiloeiro credenciado, na plataforma COMPREI, com base na Portaria 3.050/2022, da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Providências:

- (a) Verifique a Secretaria a regularidade da documentação e dos atos preparatórios para alienação dos bens em questão. Em havendo alguma pendência, providenciem-se os expedientes necessários à sua sanção.
- (b) Intimem-se as partes da presente decisão, com prazo de 5 (cinco) dias (art. 889 do CPC), após o qual se iniciem os atos sequenciais de expropriação, procedendo a exequente à inclusão do bem na plataforma COMPREI.
- (c) Intime(m)-se o credor hipotecário, o cônjuge e o coproprietário, se houver.
- (d) O preço mínimo para alienação do bem será o estipulado também pela PFN na plataforma Comprei, o qual poderá variar a depender da existência ou não de cônjuge ou coproprietário.
- (e) Os bens ficarão disponíveis na plataforma por no mínimo 30 (trinta) dias, ou até que seja efetivada a venda instantânea pelo valor da avaliação (Portaria PGFN/ME 3.050/2022), e por no máximo 360 (trezentos e sessenta) dias.
- (f) O resultado do procedimento de alienação deverá ser informado pela parte exequente no prazo de 30 (trinta) dias seguintes à exclusão do bem da plataforma, diretamente nos autos deste processo.

Cumpra-se.

rms

